

Processo n.: @REC 22/00411132

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra a Decisão Singular GAC/JNA - 479/2022, exarada no Processo n.@REC-22/00280526

Interessada: Montesinos Sistemas de Administração Prisional Ltda.

Procuradores: Sandro Luiz Rodrigues Araújo e Ana Rafaela Soares de Borba

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Administração

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 1216/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Indeferir o requerimento apresentado pela empresa Montesinos Sistemas de Administração Prisional Ltda., por meio de seus procuradores, com base no Direito Constitucional de Petição previsto no art. art. 5º, XXXIV, “a”, da Carta Magna, posto que o mesmo não serve como substituto recursal e inexistente direito subjetivo da requerente que mereça ser restaurado, tampouco restou demonstrada ilegalidade ou abuso de poder.

2. Dar ciência desta Decisão à Requerente e aos procuradores constituídos nos autos.

Ata n.: 35/2022

Data da Sessão: 26/09/2022 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Icken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC